



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4701/2022

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "EXPO PETRÓPOLIS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a “EXPO PETRÓPOLIS”, a ser realizada na última semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º- A “EXPO PETRÓPOLIS” tem como objetivo a valorização dos fornecedores locais.

Art.3º- A “EXPO PETRÓPOLIS” fica definida como um evento de integração entre órgãos, instituições, entidades e demais representantes dos seguintes setores:

- I-tecnologia;
- II- confecções;
- III-moda;
- IV- indústria;
- V- pólo cervejeiro;
- VI- mercado de casamentos;
- VII- cultura;
- VIII- gastronomia;
- IX- capacitação profissional;
- X- agricultura;
- XI- esportes radicais;
- XII- hotelaria de hospitais e clínicas.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a convidar representantes de instituições, entidades demais representantes dos setores elencados no artigo 3º desta Lei para participar da "EXPO PETRÓPOLIS".

Art.5º - Fica criado o Comitê Gestor da "EXPO PETRÓPOLIS" a ser composto por 3 representantes do Poder Executivo Municipal e 3 representantes de entidades ou instituições a serem convidados pelo Chefe do Poder Executivo.

Data do Documento: 29/08/2022 - 09:15:16
 Data do Processo: 29/08/2022 - 09:10:25
 Processo: 4701/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 2022052600040301470

Art.6º- A "EXPO PETRÓPOLIS" terá um tema anual sobre o qual serão desenvolvidas as atividades durante a semana do evento.

Parágrafo único: O tema da "EXPO PETRÓPOLIS" será definido pelo Comitê Gestor e anunciado, para o ano seguinte, no último dia do evento anterior a este.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com o objetivo da realização da "EXPO PETRÓPOLIS".

Art.8º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a criação da "EXPO PETRÓPOLIS", uma feira de negócios e exposições cujo objetivo é a integração de órgãos e entidades e instituições representantes dos seguintes setores: tecnologia; confecções; moda; indústria; pólo cervejeiro; mercado de casamentos; cultura; gastronomia; capacitação profissional; agricultura; esportes radicais; hotelaria de hospitais e clínicas.

O evento ocorreu de forma independente durante o período compreendido entre os anos de 2001 a 2005, com a participação de importantes destaques dos setores supracitados como CDL, SEBRAE, ARTE, SICOMERCIO e PCVB, por exemplo.

Com o principal objetivo de fomentar a atividade e valorizar os fornecedores locais, entende-se que a aprovação desta proposição e, por conseguinte, a instituição e realização da "EXPO PETRÓPOLIS" será de grande valor para o Município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2022



HINGO HAMMES
Vereador